



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020 – INCLUSÃO DIGITAL

EDITAL Nº 15/2020 CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA/ IF SERTÃO
PERNAMBUCANO, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO *CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA*, nomeado pela Portaria nº 184/2020/REITORIA/IF SERTÃO PERNAMBUCANO, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições com vistas ao Processo de seleção para o Programa de **Inclusão Digital no contexto da pandemia COVID-19**, através da concessão de **Tablets** em regime de comodato, para os estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais das modalidades: Médio Integrado, Subsequente, Proeja e Ensino Superior do *Campus Santa Maria da Boa Vista/ IF SERTÃO PERNAMBUCANO*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Coordenação de Política de Assistência Estudantil, com apoio do setor multiprofissional, nos termos da Resolução 46/2015 do Conselho Superior - CONSUP.

1.2. A Coordenação de Política de Assistência Estudantil cabe à responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade às fases do mesmo, como: divulgação de Edital, de resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao Processo.

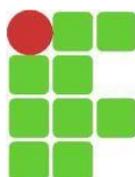
1.3. Caberá à Direção geral e/ou Direção de Ensino com apoio da Coordenação de Almojarifado e Patrimônio a responsabilidade pelos equipamentos.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1. O Programa de Inclusão Digital, através da concessão de **Tablets** em regime de comodato, tem por finalidade proporcionar aos estudantes condições para a manutenção remota das atividades acadêmicas no período de isolamento social e de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da **COVID-19**, bem como no período de reposição das aulas.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Estudantes regularmente matriculados no *Campus Santa Maria da Boa Vista - IF Sertão PE*, em cursos presenciais das modalidades, Médio Integrado, Subsequente, Proeja e Ensino Superior, **prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica** de acordo com o Decreto Nº 7.234/2010 e da Resolução 46/2015 do Conselho Superior – CONSUP.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020 – INCLUSÃO DIGITAL

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento do formulário referente ao questionário socioeconômico (ficha Social do Estudante), disponível ao estudante no site do *Campus* Santa Maria da Boa Vista/ IF SERTÃO PE, através do endereço eletrônico: www.ifsertao-pe.edu.br e no link: <https://forms.gle/CeYKf65BhSVhE8rY7>.

4.2. Cabe ao estudante acessar o link descrito no item 4.1 e preencher o formulário/**Ficha Social do Estudante** e demais declarações anexas a este edital, quando for o caso.

4.3. Cabe ao estudante conferir os documentos que serão anexados ao formulário dentro do prazo previsto no cronograma.

4.4. A qualquer momento, quando necessário, dentro do período de vigência do auxílio, poderá ser realizada visita domiciliar ao núcleo familiar do(a) aluno(a) contemplado(a) com o auxílio.

5. DOS CRITÉRIOS E ORIENTAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Poderão se inscrever todos os estudantes regularmente matriculados no *Campus* Santa Maria da Boa Vista - IF Sertão PE, em cursos presenciais das modalidades, Médio Integrado, Subsequente, Projeja e Ensino Superior, **prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica** e que se enquadre no seguinte critério:

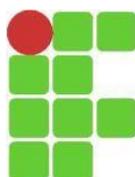
5.1.1. Possuir renda familiar per capita de até 1 (um salário-mínimo), ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, com **prioridade** para os **estudantes que tenham cursado o ensino básico na rede pública** (Art. 5º, Decreto nº 7.234/2010) e pessoas com **necessidades educacionais específicas de aprendizagem, pessoas com deficiência**.

5.2. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

5.3. Atendidos os grupos prioritários de estudantes em situação **vulnerabilidade socioeconômica**, no Programa Específico de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE, objeto deste edital, será oportunizado e considerado a inclusão mais abrangente no atendimento de **alunos** que preencham os requisitos legais.

5.4. Anexar todos os documentos de acordo com o presente edital.

5.5. No caso de estudantes com idade inferior a 18 anos, deverá constar assinatura do responsável legal do discente nos formulários necessários à participação no processo seletivo em tela. Caso contrário, o estudante ficará impossibilitado de participar da seleção de acordo com a Resolução nº 46/2015.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020 – INCLUSÃO DIGITAL

6. DA AVALIAÇÃO SOCIECONÔMICA

6.1. Destaca-se como objetivos a análise da situação socioeconômica dos(as) estudantes e manter um banco de dados dos(as) estudantes classificados(as) para serem atendidos(as) em programas e atividades que dependam de avaliação socioeconômica.

6.2. A análise socioeconômica será realizada por meio barema e/ou entrevista social.

6.3. A seleção dos(as) candidatos(as) far-se-á por análise de critérios socioeconômicos como definidores da classificação.

6.4. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando os indicadores tais como renda per capita, a origem escolar, origem domiciliar e outras informações de acordo com as obtidas no questionário socioeconômico e/ou entrevista social.

6.5. Para acompanhamento do processo de análise socioeconômica poderão ser realizadas, quando necessário, a qualquer tempo, visitas domiciliares e solicitação de original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

6.6. A inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos auxílios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente.

7. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROJETO

7.1. Manter os critérios para o ingresso;

7.2. Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado.

7.3. Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática;

7.4. Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasse, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico;

7.5. Ser aprovado em avaliação realizada pelo profissional de Serviço Social (quando for o caso).

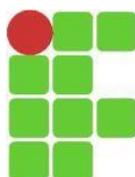
7.6. O estudante deverá manter frequência de acordo com a Instrução n. 02/2020 do IF SERTÃO-PE (Art. 19º A frequência será apurada a partir da participação, acompanhamento e/ou entrega das atividades.).

8. DO CANCELAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

8.1. O estudante perderá o(s) auxílio(s) ao:

8.2. Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

8.3. Trancar a matrícula;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020 – INCLUSÃO DIGITAL

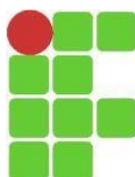
- 8.4. Ser reprovado em avaliação realizada pelo profissional de Serviço Social (quando for o caso).
- 8.5. Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;
- 8.6. Ser comprovada a falsidade das informações prestadas no ato de inscrição ou a qualquer tempo (má-fé);

9. DA QUANTIDADE E UTILIZAÇÃO DOS TABLETS

- 9.1. Serão disponibilizados 149 (cento e quarenta e nove) tablets.
- 9.2. O estudante aprovado nesta seleção, deverá estar ciente que o Programa de Inclusão Digital, tem como finalidade principal, sua utilização no âmbito **pedagógico**, da aprendizagem e/ou da vida prática acadêmica, neste sentido, **O estudante deve se responsabilizar em fazer bom uso do tablet, preservando-o.**
- 9.3. A utilização dos Tablets será enquanto perdurar as aulas remotas pelo prazo máximo de 01 ano letivo, renovável por igual período, caso haja a necessidade de uso pelo estudante.
 - 9.3.1. Para que o empréstimo seja renovado, o tablet deverá ser apresentado em condições de uso, sendo emitido um novo Termo de Empréstimo/Devolução.
 - 9.3.2. A recusa do aluno em assinar o Termo de Empréstimo/Devolução implicará a impossibilidade de empréstimo do tablet.
 - 9.3.3. Antes da efetiva devolução do equipamento, caberá a Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio, com apoio da equipe de TI, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento do equipamento, na presença do Estudante.

10. DO EMPRÉSTIMO/COMODATO

- 10.1. A distribuição dos equipamentos será feita pelo regime de Empréstimo do tablet educacional, seguindo a Resolução 31/2020.
- 10.2. O estudante interessado em utilizar um tablet deverá se encaminhar aos setores designados para guarda e controle dos equipamentos (Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio e/ou Setor de TI), munido de documento oficial com foto para conferência dos dados com o resultado da listagem de classificação.
- 10.3. O estudante com idade inferior a 18 anos deverá estar acompanhado do seu responsável legal para a retirada do tablet, o qual deverá estar também munido de documento oficial com foto.
- 10.4. Após conferência dos documentos, bem como realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento do equipamento, na presença do estudante, para atestar que o tablet está em condições de uso, serão realizados o registro de empréstimo e a entrega do tablet ao estudante, mediante assinatura do Termo de Empréstimo/Devolução.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020 – INCLUSÃO DIGITAL

10.5. Os estudantes são responsáveis pela guarda e uso do tablet durante o período de empréstimo, dentro ou fora das dependências do IF Sertão-PE, devendo evitar a sua danificação ou extravio.

10.6. No caso de estudante menor de idade não emancipado, a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento recairá sob seu responsável legal, que firmará o Termo de Empréstimo/Devolução.

10.7. Em caso de extravio, furto ou roubo, ou até mesmo devolução de tablet danificado ou em desacordo com os itens do Termo de Empréstimo/Devolução deverá ser encaminhado ao setor de patrimônio e ao setor de tecnologia da informação do Campus, ou instância equivalente, para providenciar parecer técnico e apuração dos fatos.

10.8. Confirmado pelo parecer técnico e apuração dos fatos que houve dano irreparável ocasionado pelo mau uso e descuido, fica o estudante obrigado a repor outro igual, ou similar.

10.9. O prazo para a reposição deverá constar no Termo de Reposição, que deverá ser assinado pela Direção Geral do Campus e o estudante, ficando este impedido de solicitar qualquer outro equipamento até o ressarcimento dos prejuízos ao Erário.

11. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

11.1. A Coordenação de Política de Assistência Estudantil, solicitará à Coordenação de Controle Acadêmico do Campus Santa Maria da Boa Vista/ IF SERTÃO – PE, relação de todos os alunos regularmente matriculados.

11.2. Caso necessário, a qualquer momento, a Coordenação responsável pelo processo em tela, poderá solicitar original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

11.3. Considera-se **membro da família** para efeito deste Edital, como grupo familiar de origem da renda per capita, pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão/irmã, avô/avó, os quais usufruam da mesma renda.

11.4. Se o candidato for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem (tio/tia, amigos, república, pensão, etc.), as despesas a serem apresentadas deve ser as do grupo familiar.

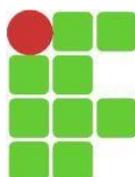
11.5. Segue a relação da documentação exigida para seleção do Programa de Assistência Estudantil – 2020, conforme cada situação:

11.6. Para identificação do estudante:

11.6.1. Ficha Social do Estudante / Questionário socioeconômico preenchido;

11.6.2. Cópia do RG e CPF do estudante;

11.6.3. Cópia CPF, cédula de identidade todos os integrantes da família que residem juntos e certidão de nascimento (para menores de idade se houver);





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020 – INCLUSÃO DIGITAL

11.6.4. Cópia Certidão de Casamento e/ou união estável como as averbações, quando houver;

11.7. Para documentação de composição familiar.

11.7.1. Documento civil de identificação das pessoas com idade inferior a 18 anos (exemplo: Certidão de Nascimento, CPF ou RG).

11.7.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS - de todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos;

11.7.3. Para os membros da família que **não possuem CTPS** assinada, apresentar também um documento que comprove sua renda (exemplo: cópia do contrato, cópia do contracheque, termo de posse em concurso público, declaração de imposto de renda ou declaração).

11.8. Para comprovação da renda de acordo com cada situação.

11.8.1. ASSALARIADO: Comprovante de renda de todos os integrantes da família, que trabalham e residem juntos, com idade superior a 18 anos, quais sejam: Cópia do contracheque, holerites, referentes aos últimos meses, tomando como referência a data de inscrição para este processo seletivo; **OU declaração do empregador ou do assalariado;** ou cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho e páginas de atualização salarial);

11.8.2. APOSENTADOS e PENSIONISTAS será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício, com o nome do beneficiário, referente a cada membro da família que se enquadre nessa situação ou cópia do contracheque;

11.8.3. BENEFICIÁRIO DO BPC OU BOLSA FAMÍLIA: cópia do comprovante de benefício (cartão ou extrato de pagamento).

11.8.4. DESEMPREGADO: Declaração

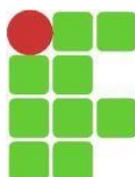
11.9. Os modelos de declarações acima citadas encontram-se nos anexos deste edital.

11.10. Recebimentos de outros tipos de renda como: pensão, aluguel, ajuda de terceiros, entre outros devem ser informados.

11.11. Apresentar cópia do comprovante de CA sociais como: BPC/ LOAS; Bolsa Família; Pro Jovem; Chapéu de Palha entre outros (se for o caso).

11.12. A critério da Coordenação de Política de Assistência Estudantil poderá ser aproveitada análise socioeconômica (documental) e/ou entrevista de seleções da Assistência Estudantil do período de 2019 ou 2020.

11.12.1. Havendo aproveitamento conforme mencionado, será considerada a análise socioeconômica e pontuação do barema que estiver mais atualizada.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020 – INCLUSÃO DIGITAL

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Cabe ao candidato acompanhar e cumprir todos os prazos e resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa estabelecidos no Edital.

12.2. Todas as informações e resultados pertinentes ao processo de seleção para a concessão de auxílios ou temas relacionados ao Programa de Assistência Estudantil serão divulgados na página eletrônica www.ifsertao-pe.edu.br e/ou informativos on-line das páginas oficiais do *Campus* Santa Maria da Boa Vista/ IF SERTÃO-PE ou diretamente com a *Coordenação de Política de Assistência Estudantil*.

13. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1. O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da análise socioeconômica para a participação nesta etapa do Programa de Assistência Estudantil terá um dia útil a partir da divulgação do resultado preliminar.

13.2. Para recorrer contra o resultado da seleção, o estudante deverá preencher o formulário disponibilizado no endereço eletrônico: www.ifsertao-pe.edu.br e **ANEXO** deste edital, e encaminhar para o e-mail da Coordenação de Política de Assistência Estudantil do *Campus* Santa Maria da Boa Vista/ IF SERTÃO.

13.3. Durante a fase de interposição do recurso, não será permitido à complementação de documentação pelo estudante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

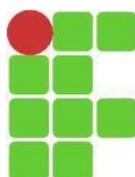
14.2. A prestação de informação incompleta ou documentação pendente poderá implicar no indeferimento de sua inscrição.

14.3. O preenchimento correto da Ficha Social do Estudante, os dados fornecidos, bem como a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do estudante, sendo passível de implicações penais caso haja utilização de má fé na apresentação dos documentos comprobatórios.

14.4. A Coordenação de Política de Assistência Estudantil poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, realizar diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo ou posterior.

14.5. A Coordenação de Política de Assistência Estudantil, reserva-se o direito de verificar as informações e documentação apresentadas através de diversos meios, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, podendo rever, suspender ou cancelar o benefício concedido em qualquer momento.

14.6. Caso o questionário não contemple todas as particularidades do estudante, esse deverá utilizar o espaço de “outras informações” para sugerir a inclusão de dados no instrumento de avaliação.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA**

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020 – INCLUSÃO DIGITAL

14.7. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.8. O estudante contemplado com o Auxílio Digital no contexto de pandemia, deverá comunicar com antecedência a Coordenação de Política de Assistência Estudantil sobre quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica.

14.9. É de responsabilidade dos estudantes comunicar à Coordenação de Política de Assistência Estudantil em caso de desistência do curso ou transferência para que seja realizado o desligamento do programa. Ficando sujeito à devolução dos valores recebidos após a desvinculação da instituição.

14.10. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, dentre outras semelhantes) cometida por servidores e discentes do IF SERTÃO-PE, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

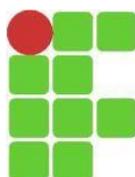
14.11. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Coordenação Política de Assistência Estudantil do *Campus* Santa Maria da Boa Vista/IF SERTÃO PE.

14.12. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Santa Maria da Boa Vista – PE, 18 de novembro de 2020.

Humberto Alencar de Sá

Diretor geral



BR 428, KM 90 S/N
CEP 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista - PE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020 – INCLUSÃO DIGITAL

ANEXO I
CRONOGRAMA

ITEM	PERÍODO	ATIVIDADES	LOCAL
1	19 de novembro de 2020	Publicação e divulgação do edital	Sítio eletrônico do <i>Campus</i>
		Inscrições	
2	19 a 27 de novembro de 2020	(preenchimento da ficha social do estudante anexos II, e outros anexos que se fizerem necessários)	Sítio eletrônico do <i>Campus</i> e link: https://forms.gle/CeYKf65BhSVhE8rY7
3	1 a 5 de dezembro de 2020	Análise da ficha social do estudante e da documentação apresentada	Coordenação de Política de Assistência Estudantil
4	7 de dezembro de 2020	Resultado Preliminar	Sítio eletrônico do <i>Campus</i>
5	7 a 8 de dezembro de 2020	Interposição de Recursos e Análise dos Recursos	Coordenação de Política de Assistência Estudantil
6	9 de dezembro de 2020	Resultado dos Recursos da análise documental	Sítio eletrônico do <i>Campus</i>
7	9 de dezembro de 2020	Resultado Final	Sítio eletrônico do <i>Campus</i>

